

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROPGP/UFOB Nº 03/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011903/2024-28, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor 23 de janeiro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



EDITAL № 03/2025 - PROPGP/UFOB PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - 2025-2026 PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do EDITAL Nº 03/2025- PROPGP/UFOB, para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2025-2026, conforme aprovado na 31ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 23 de janeiro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo EDITAL Nº 03/2025 PROPGP/UFOB.
- 1.2. O PIBITI tem como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e/ou produtos.
- 1.3. Serão concedidas bolsas de Iniciação Tecnológica financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBITI-UFOB), por meio de recursos de custeio.
- 1.4. O número de bolsas a ser distribuído por cada subcomitê será determinado pela aplicação equação do Art. 20 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.
- 1.5. O número de bolsas PIBITI-CNPq, fica condicionado ao quantitativo disponibilizado pela agência a instituição.



- 1.6. O quantitativo de bolsas PIBIT-UFOB será divulgado posteriormente, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 1.7. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy of modalidades.
- 1.8. A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.9. O início e o término do período de vigência das bolsas serão definidos posteriormente, conforme cronograma divulgado pelo CNPq e UFOB.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos necessários ao orientador

- 2.1.1. Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2. Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.
- 2.1.3. Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4. Integrar Grupo de Pesquisa sediado na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2.Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.
- 2.2.3. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.4. Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBITI, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.5. O(A) estudante da graduação que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa poderá ser bolsista, desde



que possua declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) Supervisor(a) do estágio e do(a) Orientador(a) da pesquisa atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

- 2.2.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 2.2.7. Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no cronograma.
- 3.2. O (a) docente poderá submeter um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Planos de Trabalho.
- 3.4. Projetos avaliados e aprovados no Edital do ano anterior poderão ser submetidos a este Edital, mediante a apresentação de novo(s) plano(s) de trabalho, quando se tratar de renovação de Projeto pelo segundo ou terceiro ano.
- 3.5. É vedada a identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido na proposta.
- 3.6. A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas -ONU:
 - i) Erradicação da pobreza;
 - ii) Fome zero e agricultura sustentável;
 - iii) Saúde e bem-estar;
 - iv) Educação de qualidade;
 - v) Igualdade de gênero;
 - vi) Água potável e saneamento;
 - vii) Energia limpa e acessível;
 - viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
 - ix) Indústria, inovação e infraestrutura;



- x) Redução das desigualdades;
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii) Consumo e produção responsáveis;
- xiii) Ação contra a mudança global do clima;
- xiv) Vida na água;
- xv) Vida Terrestre;
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii) Parcerias e meios de implementação.
- 3.6.1.Deverá ser identificado claramente na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.
- 3.7. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:
 - i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento:
 - iii) Grupo de Pesquisa;
 - iv) Linha de Pesquisa;
 - v) Resumo;
 - vi) Introdução/Justificativa;
 - vii) Objetivos;
 - viii) Metodologia;
 - ix) Referências.
- 3.8. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.
- 3.9. O Plano de Trabalho refere-se às atividades que serão desenvolvidas pelo estudante durante a vigência deste Edital, e deve conter:
 - i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento:
 - iii) Título;
 - iv) Introdução e Justificativa;
 - v) Objetivos;
 - vi) Metodologia;
 - vii) Habilidades Adquiridas;



- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades.
- 3.10. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa CEP é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética CAAE, em formato PDF, extraído da aba "Pesquisador" da Plataforma Brasil.
- 3.11. Para projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Uso Animal CEUA, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA o número do protocolo de submissão.
- 3.12. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.
- 3.13. O Projeto será avaliado e pontuado por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, do Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores ad hoc, de acordo barema descrito no Apêndice 02.
- 3.14. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.15. A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Apêndice1.
 3.15.1. Para a pontuação acadêmica será considerado o seguinte critério de classificação:
 i) Produção Científica e Artístico-Cultural com peso 1,0 (um), Produção Tecnológica com peso 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
 - 3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.
- 3.16. A avaliação da produção acadêmica considerará os 3 (três) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital, em caso de licença-maternidade no período de até 24 (vinte e quatro) meses antes do lançamento do referido Edital, será considerado a produção dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a publicação do Edital.



- 3.17. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do "Período de avaliação das propostas", conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.18. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.
- 3.19. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Cadastrado.
- 3.20. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.21. Serão contemplados apenas projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (inovação tecnológica e inovação social) que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.
- 3.22. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no campo "Introdução e Justificativa" do texto do projeto submetido no SIGAA, mencionando a alínea correspondente do item 3.24 (p. ex: "O projeto se insere na Área Prioritária: a) Tecnologias Estratégicas").
- 3.23. São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC:
 - a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e
 Segurança Pública e de Fronteira.
 - b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



- 3.24. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- 3.25. Eventuais erros durante a submissão dos projetos devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.26. Erros identificados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.27. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1. O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
 - i) código do projeto;
 - ii) nome completo do proponente;
 - iii) pontuação do projeto;
 - iv) pontuação acadêmica;
 - v) pontuação final;
 - vi) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) submetido(s);
 - vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.
- 4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
 - i) código do projeto;
 - ii) nome completo do proponente;
 - iii) pontuação do projeto;
 - iv) pontuação acadêmica;
 - v) pontuação final;
 - vi) quantitativo de planos de trabalho submetidos;
 - vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.
 - viii) quantitativo de bolsa(s) concedida(s).



- ix) modalidade de bolsa/agência ou órgão financiador
- 4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a Resolução Consuni nº 011/2024, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.
- 4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.
- 4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6. O status "Habilitado" não assegura o direito ao recebimento de bolsa PIBITI.
- 4.7. Os projetos habilitados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade voluntária.
- 4.8. Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOB (https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa), conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se.
- 4.9. Para a interposição de recursos ao Resultado, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.10. Os recursos ao Resultado deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

5. ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIBITI-CNPQ, PIBITI-UFOB E CADASTRO DO PIBITI-VOLUNTÁRIO

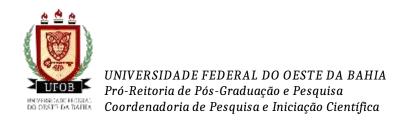
- 5.1. O cadastro dos (as) estudantes bolsistas PIBITI-CNPq, PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário nos planos de trabalho aprovados será realizado em duas etapas.
 - i) Preenchimento do formulário disponibilizado na página (https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/lista.jsf), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas PIBITI-CNPq, PIBITI-UFOB e PIBITI-voluntário



(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)				
Informações do(a) estudante				
Nome do(a) estudante				
CPF do(a) estudante				
Data de nascimento do(a) estudante				
Endereço de e-mail do(a) estudante				
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma				
Lattes				
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de				
estudantes estrangeiros)				
Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta				
corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome				
do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos				
verificadores				
Anexar termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 2)				
Anexar comprovante de matrícula				
Anexar histórico escolar atualizado				
Informações do(a) orientador(a)				
Nome do(a) orientador(a)				
Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 3)				
Informações do projeto				
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)				
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)				
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo:				
- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP				
- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA				
- Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética (Anexo 4)				

ii) Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link <u>Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT</u>.



6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE, ORIENTADOR E DA INSTITUIÇÃO COTISTA

6.1. São obrigações do (a) estudante:

- 6.1.1. Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.1.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a).
- 6.1.3. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado (a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
 - 6.1.3.1. No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais.
- 6.1.4. O(A) estudante da graduação que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa poderá ser bolsista, desde que possua declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) Supervisor(a) do estágio e do(a) Orientador(a) da pesquisa atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa
- 6.1.5. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil.
 - 6.1.5.1. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
 - 6.1.5.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 6.1.6. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com apoio do CNPq ou da UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.7. Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
- 6.1.8. Realizar a correção do relatório final, caso tenha sido apontada pelos avaliadores essa necessidade, sendo aplicada a penalidade de não recebimento do certificado caso a correção não seja realizada.
- 6.1.9. Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.



6.2. São obrigações do (a) orientador (a):

- 6.2.1. Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.2.2. Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.
- 6.2.3. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.
- 6.2.4. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho de Iniciação Científica, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 6.2.5. Emitir parecer nos relatórios parciais e finais, os quais são submetidos pelos estudantes através do SIGAA .
- 6.2.6. No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7. Estar ciente da Resolução Consuni nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.

6.3. Da Instituição Cotista

6.3.1. A UFOB prestará contas ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DO ESTUDANTE OU DESISTÊNCIA

- 7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste Edital, em período a ser definido pelas agências de fomento.
- 7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante,



- que deverá atender as Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq e aos requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.
- 7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).
- 7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq e nas normas do presente Edital.
- 7.6. No caso do PIBITI-UFOB, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.
- 7.7. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Dos estudantes e orientadores

- 8.1.1. A avaliação e o acompanhamento dos estudantes serão realizados através dos Relatórios de Trabalho (parcial e final), que devem ser enviados pelo SIGAA (modelos disponíveis anexos 5 e 6), o relatório parcial tem o objetivo de acompanhar as atividades realizadas, enquanto o relatório final será submetido à avaliação dos membros dos comitês interno e externo, seguindo os critérios estabelecidos no barema de avaliação (apêndice 3), além disso, a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica é parte essencial do processo de avaliação.
- 8.1.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq e/ou UFOB.
- 8.1.3. Em caso de ausência não justificada no Seminário de Iniciação Científica o (a) orientador (a) e o (a) bolsista se tornarão inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.
- 8.1.4. O certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.



- 8.1.5. O bolsista concluinte terá seu vínculo encerrado com a integralização do curso e não com a colação de grau.
- 8.1.6. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
- 8.1.7.No caso do PIBITI-UFOB, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União GRU.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos			
Publicação do Edital	10/02/2025			
Período de recebimento de propostas	10/02/2024 a 24/03/2024			
Período de avaliação das propostas	25/03/2024 a 27/04/2024			
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 09/05/2024			
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 18/05/2024			
Período de avaliação de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 28/05/2024			
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2024			
Entrega da documentação de bolsistas CNPq, UFOB e	Até 04/07/2025			
Voluntários				
Contratação PIBITI-UFOB	01/10/2025			
Contratação PIBITI-CNPq	01/09/2025			
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa			
Envio do Relatório Final	Até 15 (quinze) dias após o término da			
	vigência da bolsa.			
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica	A definir conforme a Agenda			
	Institucional de Eventos da UFOB			

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



- 10.2. O pagamento das bolsas PIBITI-UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente Edital.
- 10.3. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 10.4. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBITI no próximo Edital.
- 10.6. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos emails a seguir.

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica Prof^a Dannuza Dias Cavalcante cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica Marisa da Silva Queiroz pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de fevereiro de 2025

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Apêndice 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIBIC

A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTUAÇÃO		
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4)	10,0		
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou B-4)	9,0		
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0		
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0		
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0		
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5		
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0		
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5		
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0		
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0		
Premiação de trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural.	3,0		
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0		
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0		
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0		
Total parcial A			
B - PRODUÇÕES TÉCNICAS			

EDITAL Nº 03/2025 – PROPGP/UFOB - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - 2025-2026 - PIBITI-CNPQ E PIBITI-UFOB



Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso	10,0		
Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito Integrado)	10,0		
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado)			
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	5,0		
*(Desde que não tenha sido pontuado nos itens anteriores)			
Softwares Registrados no INPI	7,0		
Registro de Softwares solicitado ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. (Desde que não tenha sido pontuado no item anterior)	2,0		
Projetos e Acordos de Cooperação Técnica aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0		
Premiação de trabalho técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;	3,0		
Total parcial B			
C - ORIENTAÇÕES			
Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0		
Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0		
Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0		
Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5		
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0		
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas			
Total parcial C			
Pontuação final	0,65A + 0,1B + 0,25C		



Apêndice 2 - BARREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO (DISPONÍVEL NO SIGAA)

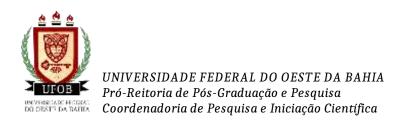
ITEM	Pontuação	Nota Máxima
Adequação do projeto referente aos objetivos propostos e		10,0
metodologia		
Mérito e qualidade do projeto, considerando Resumo,		10,0
Introdução e Justificativa		
Relevância da proposta quanto à capacidade de formação		10,0
do(s) estudante(s)		
Viabilidade da proposta considerando: cronograma e		10,0
viabilidade técnica		
	Média	10,0

PARECER	



Apêndice 3- Barema de avaliação do relatório final

ITENS	Critérios
Linguagem adequada	() Sim ()Em parte () Não
Objetivo atingido	() Sim ()Em parte ()Não
Domínio da Bibliografia adequada	() Sim ()Em parte ()Não
Metodologia descrita clara e corretamente	() Sim ()Em parte ()Não
Resultados claramente expostos	() Sim ()Em parte ()Não
Discussão consistente	() Sim ()Em parte ()Não
Conexão com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento	() Sim
Sustentável)	()Em parte ()Não
Conclusões consonantes com os resultados apresentados	() Sim ()Em parte ()Não
Conceito Geral:	
Aprovado /Não aprovado/ Necessita correções	
Parecer final:	



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário de Interposição de Recurso

EDITAL № 03/2025 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em			
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025-2026			
DADOS DO PROPONENTE (Orientador/a)			
Nome Completo:			
Unidade Universitária (Centro):			
E-mail:			
Telefone:			
DADOS DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Título (s) do (s) Plano (s) de Trabalho:			
JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO			
As	sinatura do (a) proponente		



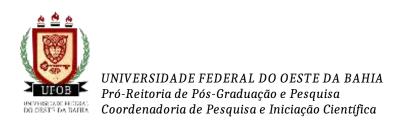
ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Termo de compromisso do (a) estudante			
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação –			
2025-2026			
Nome do (a) Estudante:			
Nome do Orientador (a):			
Título do Projeto:			
Título do Plano de Trabalho:			
Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de			
$Iniciação\ em\ Desenvolvimento\ Tecnológico\ e\ Inovação\ da\ UFOB\ compromete-se\ a\ conhecer\ e\ cumprir$			
as normas e obrigações do EDITAL Nº 03/2025 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas			
de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025-2026.			
O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará			
em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.			
,,			
noomatata ao (a) estadante			



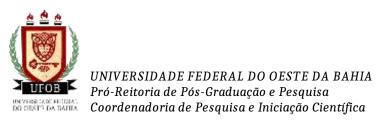
ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)			
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação			
2025-2026			
Nome do Orientador (a):			
Nome do (a) Estudante:			
Título do Projeto:			
Título do Plano de Trabalho:			
Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudant	e bolsista ou voluntário dos Programas de		
Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o	la UFOB comprometem-se, conjuntamente, a		
conhecerem e cumprirem as normas e obrigações de	o EDITAL Nº 03/2025 - PROPGP/UFOB -		
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Dese	envolvimento Tecnológico e Inovação 2025-		
2026.			
O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigaç	ões e compromissos estabelecidos implicará		
em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação	e Pesquisa.		
,/			
	Assinatura do (a) orientador (a)		



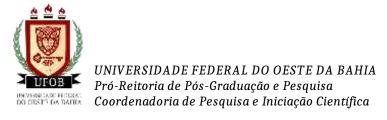
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP

Eu,		, CP	F nº	, RG nº	
pesquisador	responsável	pelo	projeto	de	pesquisa
intitulado			, declaro para	os devidos	fins que o
desenvolvimento	deste projeto não e	nvolverá ser	es humanos, ei	n qualquer ı	ıma de suas
etapas, estando d	ispensada do registro	e aprovação	pelo Comitê de	Ética em Pes	squisa – CEP.
Esta declaração	de dispensa está e	m conformi	dade com os	princípios e	normas da
Resolução nº 46	6, de 12 de dezembr	o de 2012,	que apresenta	os fundamer	itos éticos e
normas para reg	ulamentar pesquisas	envolvendo	seres humanos	, e, quando fo	or o caso, da
Resolução nº 510), de 7 de abril de 20	16, que trat	a das normas a	plicáveis a p	esquisas em
Ciências Humana	is e Sociais cujos prod	cedimentos	netodológicos	envolvam a ı	ıtilização de
dados ou informa	ações diretamente obt	idas com se	res humanos.		
Declaro ainda qu	e o projeto citado não	envolve ani	mais vertebrad	os, estando o	lispensada a
submissão ao Coi	mitê de Ética em Uso A	Animal.			
	·	-			
		Ass	inatura do (a) p	esquisador ((a)



ANEXO 5- MODELO DO RELATÓRIO PARCIAL DISPONÍVEL NO SIGAA

ATIVIDADES REALIZADAS
(neste item devem ser informadas as participações nas reuniões de equipe, em congressos,
apresentações de seminários, etc)
COMPARAÇÃO ENTRE O PLANO ORIGINAL E O EXECUTADO
(neste item devem ser informados as atividades desenvolvidas e se o plano de trabalho
original foi executado ou passou por modificações).
OUTRAS ATIVIDADES
(neste item devem ser informadas atividades complementares não relacionadas,
especificamente, ao plano de trabalho)
RESULTADOS PRELIMINARES
(neste item deve ser informado o resultado preliminar do relatório de bolsa parcial)



ANEXO 6 - MODELO DO RELATÓRIO FINAL DISPONÍVEL NO SIGAA

Marcar o(s) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU () acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares () acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. () assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. () assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. () alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. () garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos. () garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos () promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. () construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação. () reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles. () tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. () assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. () tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. () conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. () proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade. () promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.) fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o

desenvolvimento sustentável.



PORTUGUÊS
Resumo (até 1500 caracteres)
Palavra-chave (até 70 caracteres)
INGLÊS
Title (até 200 caracteres)
Abstract (até 1500 caracteres)
Keywords (até 70 caracteres)
INTRODUÇÃO (até 4000 caracteres)
METODOLOGIA (até 6000 caracteres)
RESULTADOS E DISCUSSÃO (até 20000 caracteres)
CONCLUSÕES (até 3000 caracteres)
REFERÊNCIAS (até 8000 caracteres)